



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI N.º 2.282 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação do cargo de Serviços Gerais Masculino e Feminino no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal".

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **Serviços Gerais (Masculino) e Serviços Gerais (Feminino)**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, diminuindo o número de vagas existentes no cargo de Serviços Gerais, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO	Nº CARGOS EXISTENTES	Nº CARGOS CRIADOS	Nº VAGAS ALTERADAS	TOTAL GERAL
Serviços Gerais Masculino	0	14	0	14
Serviços Gerais Feminino	0	14	0	14
Serviços Gerais	58	0	28	30

§ 1º - São atribuições do cargo de **Serviços Gerais (Masculino)**:

- a)- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
- b)- Executar trabalhos braçais e serviços gerais de limpeza, nas dependências internas e externas, banheiros masculino, jardins, logradouros e espaços públicos, garagens, bem como na lavagem e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno;
- c)- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- d)- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- e)- Manter seu local e materiais de trabalho organizado;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

- f)- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar e melhorar o trabalho visando a redução do custo das operações;
- g)- Abrir covas para realização de sepultamento;
- h)- Realizar sepultamentos;
- i)- Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
- j)- Executar outras tarefas que, por sua características, se incluam na esfera de competência;
- k)- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º- São atribuições do cargo de **Serviços Gerais (Feminino)**:

- a)- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
- b)- Executar serviços gerais de limpeza, nas dependências internas e externas, banheiros feminino, jardins, logradouros e espaços públicos, garagens, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno;
- c)- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- d)- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- e)- Manter seu local e materiais de trabalho organizado;
- f)- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar e melhorar o trabalho visando a redução do custo das operações;
- g)- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência;
- h)- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Serviços Gerais Masculino	14	Referência K da Lei nº 1342/1997 e alterações	44 horas semanais
Serviços Gerais Feminino	14	Referência K da Lei nº 1342/1997 e alterações	44 horas semanais
Serviços Gerais	30	Referência K da Lei nº 1342/1997 e alterações	44 horas semanais